



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Ministro Jarbas Passarinho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Ministro Jarbas Passarinho, de Sobral, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental da mesma e aprova o referido curso na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, através do Projeto Tempo de Avançar-TAF, por 03(três) anos, a partir de 31.12.2001, até 31.12.2004.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01255800-1	PARECER Nº 0583 /2002	APROVADO EM: 24.09.2002

I – RELATÓRIO

Isabel Gomes da Frota, diretora da Escola de Ensino Fundamental Ministro Jarbas Passarinho, situada na Rua John Sanford, Nº 1765 em Sobral, mediante processo Nº 01255800-1, solicita a este Conselho o credenciamento, renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação do referido curso na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, através do Projeto Tempo de Avançar.

A escola supracitada pertence à rede estadual de ensino e foi criada pelo Decreto Nº 11493, publicado no D.O.E. em 30.10.75, cujo curso de ensino do 1º grau (hoje ensino fundamental) foi reconhecido através do parecer deste Conselho Nº 465/95.

Pelas fotografias, verificamos que a escola, em pauta, apresenta as condições de infra-estrutura exigidas para um ensino de qualidade.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação que compõe o processo é a seguinte:

- Ofício dirigido ao Presidente deste Conselho;
- Comprovante de entrega dos dois últimos censos escolares;
- Indicação das melhorias realizadas no prédio e em suas instalações;
- Indicação de Diretor e Secretário, com suas habilitações e ato de nomeação;
- Regimento da escola;
- Cópia da Ata da Congregação dos Professores para apresentação do Regimento;
- Mapas curriculares;
- Relação do acervo bibliográfico;
- Cópia do Projeto da Educação de Jovens e Adultos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0583/2002

O corpo docente é formado por 31(trinta e um) professores dos quais apenas 04(quatro) lecionam amparados por autorização temporária concedida pelo CREDE 06, de Sobral, os outros 27(vinte e sete) são devidamente habilitados.

Como se vê, a Escola de Ensino Fundamental Ministro Jarbas Passarinho apresenta todas as condições para atingir seus objetivos e o processo em pauta satisfaz às exigências legais.

III – VOTO DO RELATOR

Votamos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Ministro Jarbas Passarinho, pela renovação do curso de ensino fundamental e pela aprovação do referido curso na modalidade de Educação de Jovens Adultos, através do Projeto Tempo de Avançar, por 03(três)anos, até 31.12.2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2002.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0583/2002
SPU Nº 01255800-1
APROVADO EM: 24.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC